

ARQUIVADO



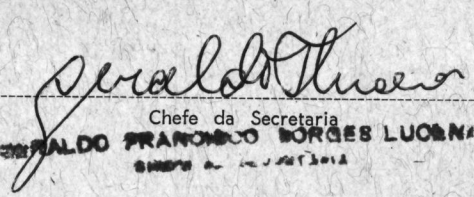
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 168/71

JUIZ DO TRABALHO DR CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de março do ano
de 1971, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO, autúo a
presente reclamação apresentada por _____
ARI AUGUSTO SCHUH contra
CONSTRUTORA SULTEPA S/A


Chefe da Secretaria
GERALDO FRANCISCO BORGES LUOMA
Secretaria de Conciliação

OBJETO: Aviso prévio, 13º salário, férias, FGTS.
Sub-total: Cr\$ 326,60.

Di 23-3-71
Hora 13,30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J.C.J. de Montezuro
Protocolo N.º 168/71
Em 16/3/71

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de março de 1971

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ARI AUGUSTO SCHUH

(Reclamante)

Servente

(Profissão)

solteiro

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

Vila 5 de Maio, nesta

portador da C.P. — N.º

, Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA SULTEPA S/A

(Reclamado)

Construção

(Atividade)

domiciliado na Vendinha - neste.

(Rua e número)

Que entrou nos serviços da reclamada em 1º de abril/70 e foi despedido sem pré-aviso e sem justa causa em 9 de março corrente. Que percebia o mínimo legal, tendo também trabalhado horas extras.

Reclama:

Aviso prévio - 30 dias	Cr\$	170,40
Férias	Cr\$	113,60
13º salário/71	Cr\$	42,60
FGTS inclusive s/horas extras a apurar.		
Sub-total	Cr\$	326,60

Fica o reclamante ciente da data da audiência marcada para o dia 23 do corrente, às 13,30 horas, podendo na ocasião apresentar as provas documentais e testemunhais, estas até o número de tres, se julgadas necessárias. Igualmente, que o seu não comparecimento à citada audiência implicará no arquivamento da presente reclamatória.

Ari Augusto Schuh
ARI AUGUSTO SCHUH

Reclamante.

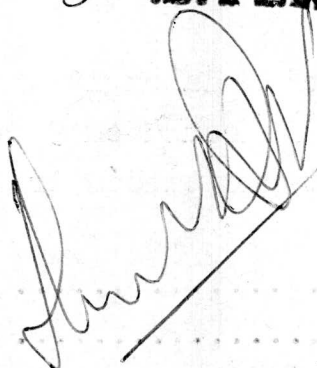
Seraldo Francisco Borges Lucena
SERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA/
SECRETÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi
feita e expedida a devida notificação,
em Secretaria.
Doy fé.

Montenegro, 16 de 3 de 1971,

Geraldo Torres
Chefe de Secretaria
GERALDO FRANCISCO TORRES LUENZ
SECRETARIA



Geraldo Torres

Chefe de Secretaria



PROCESSO N.º 168/71.

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, às 13,30 horas, estando aberta a audiência desta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, dr. Carlos Edmundo Blauth e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin, dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ARI AUGUSTO SCHUH, reclamante, e CONSTRUTORA SULTEPA S/A, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama da segunda aviso prévio, 13º salário, férias e FGTS. Presentes as partes, a reclamada representada pelo sr. Darci Roque Linck Correa da Silva e acompanhada pelo bel. Gomercindo Vins Coitinho, ambos com credenciais arquivadas em Secretaria. Com a palavra as partes, pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acôrdo nos seguintes têrmos: a reclamada pagará ao reclamante até às 16 horas do dia de amanhã a importância de Cr\$ 150,00 e o reclamante lhe dará plena e geral quitação para nada mais exigir seja a que título fôr. O reclamante não é optante, motivo porque a quitação abrange também o FGTS. Custas, Cr\$ 15,00 pelo reclamante, que fica dispensada. A Junta homologou. Do que, para constar, lavrou-se esta ata, que vai devidamente assinada.



CARLOS EDMUNDO BLAUTH
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE


PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Reclamante


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


p/reclamada


Procurador rda.


Ari Augusto Schuh


GERALDO FRANCISCO BORGES LUOBINA
SECRETÁRIO DA SECRETARIA

CERTIDÃO

CERTIFICO que os sr Comerciantes

C. Cortez e Dario Roque Correa da Silva
têm credenciais arquivadas em Secretaria

DOU FÉ. Montenegro, 23-3-71.

Geraldo Stuenkel

GERALDO FRANCISCO BORGES LUORNA
SECRETÁRIO DE SECRETARIA

[Handwritten signature]

GERALDO FRANCISCO BORGES LUORNA
SECRETÁRIO DE SECRETARIA

SECRETARIA DE ECONOMIA
MONTENEGRO



6
507

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 24 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade de Montenegro, às 16,00 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante ARI AUGUSTO SCHUH (Representação quando houver) e o Reclamado CONSTRUTORA SULTEPA S/A (Homero da Silva Hoff) (Representação quando houver) e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de NCr\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA CRUZEIROS) relativa a o acôrdo no processo nº 168/71

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
Chefe da Secretaria
OSVALDO FRANCISCO BORGES LUCENA
CHEFE DA SECRETARIA

[Assinatura]
Reclamante

[Assinatura]
Reclamado

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

Montenegro, 24 / 3 / 71

[Handwritten Signature]

OSWALDO FRANCISCO BORGES LUORNI
SEGRETO DA SECRETARIA

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten Signature]

CARLOS EDMUNDO BLANCHI
Juiz de Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

[Handwritten Signature]

OSWALDO FRANCISCO BORGES LUORNI
SEGRETO DA SECRETARIA